



Norma 4 - UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES OFICIAIS DA ABRAM POR INTEGRANTES DE DELEGAÇÕES BRASILEIRAS DE ATLETISMO MASTER

1. A utilização dos uniformes oficiais da ABRAM, por integrantes de Delegações Brasileiras de Atletismo Master, passa a ser regulamentada por esta Norma, a partir de 30 de agosto de 2015.
2. A utilização dos uniformes oficiais é OBRIGATÓRIA, em todas as atividades onde o Atleta Brasileiro Master representa a ABRAM e o Brasil.
3. É proibida, a utilização inadequada ou a não utilização dos uniformes oficiais.
4. Os uniformes oficiais, são adquiridos pelos Atletas Brasileiros Masters diretamente na ABRAM.
5. É terminantemente proibido, durante as provas de pista, campo ou rua, o Atleta Brasileiro Master que estiver representando a ABRAM ou o Atletismo Master Brasileiro, utilizar qualquer vestuário, que não seja o autorizado pela ABRAM.
6. O Atleta Brasileiro Master, registrado na ABRAM, poderá incluir no uniforme oficial, logo do patrocinador ou equipe, desde que este não ofusque ou bloqueie os logos oficiais.
7. O não cumprimento das normas previstas, acarretará nas seguintes penalidades:
 - a) Advertência verbal;
 - b) Advertência escrita;
 - c) Suspensão;
 - d) Desligamento.
8. Os casos omissos nesta norma, serão resolvidos pela Diretoria ABRAM